



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP

Processo Administrativo nº238/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 065/2022

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **09/09/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ARAÚJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ Nº 07.270.519/0001-39**, com sede na Av. Zeca Miranda, Bairro Lagoa Grande, Nº-366.B, CEP: 46.600-000, Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representado pelo seu representante Srº Eutropio Kim Araújo Silva, inscrito com RG:0989593878 SSP-BA, e CPF: 033.123.515-37, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 022/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 114.900,00 (Cento e quatorze mil e novecentos reais)**, para os Lotes XIII conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 022/2022 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração, Saúde, Educação, Cultura e do Desporto, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Infraestrutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 09 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 09 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

ARAÚJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 07.270.519/0001-39

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



LOTE 13 - (MECÂNICA - CAMINHÃO IVECO DAILY CITY 30-130)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRAZEIRA	FAME	UND	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
2	LIMPADOR DE PARABRISA	VETOR	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
3	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
4	PARABRISA DIANTEIRO	VIDRO AUTO	UND	2	R\$ 1.312,00	R\$ 2.624,00
5	PARA- CHOQUE	FRISART	UND	2	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
6	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
7	BOMBA FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
8	CILINDRO FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
9	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
11	CUBO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UND	4	R\$ 656,00	R\$ 2.624,00
12	CUBO TRAZEIRO	HIPPER FREIOS	UND	4	R\$ 738,00	R\$ 2.952,00
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
14	PARAFUSO RODA TRAZEIRA COMPLETO	UNIFORT	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
15	FLEXÍVEL FREIO	NAKATA	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
16	SUPORTE BALANÇA	FAME	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
17	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
18	DISCO FREIO	HIPPER FREIOS	UND	3	R\$ 278,00	R\$ 834,00
19	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TRW	UND	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
20	ROSCA SEM FIM	TRW	UND	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00
21	GARFO CAIXA	ZF	UND	3	R\$ 492,00	R\$ 1.476,00
22	ENGRENAGEM	ZF	UND	2	R\$ 492,00	R\$ 984,00
23	EIXO PRINCIPAL	ZF	UND	2	R\$ 492,00	R\$ 984,00
24	SNCRONIZADOR CAIXA	ZF	UND	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UNIFORT	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
26	SEMI EIXO	NAKATA	UND	2	R\$ 902,00	R\$ 1.804,00
27	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 492,00	R\$ 984,00
28	DISCO EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 1.312,00	R\$ 5.248,00
29	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 1.722,00	R\$ 6.888,00
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
33	ROLAMENTO TRAZEIRO	SKF	UND	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
34	PINO BRAÇO EMBREAGEM	LUK	UND	6	R\$ 164,00	R\$ 984,00
35	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SABO	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
36	CUICA DE FREIO	UNIFORT	UND	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00
37	CONJUNTO TUBO MOTOR	NAKATA	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
38	BUCHA DE FREIO	ATE	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	MAHLE	UND	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
40	TAMPÃO DO MOTOR	FLORIO	UND	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	SPAL	UND	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
42	PARAFUSO M10X70	UNIFORT	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
43	DISCO DO MANCAL MOTOR	BOSCH	UND	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
44	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
45	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	ZEN	UND	4	R\$ 636,00	R\$ 2.544,00
46	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	MAHLE	UND	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
47	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
48	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UNIFORT	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
49	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	NAKATA	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
50	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UNIFORT	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
51	RETENTOR	SABO	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
52	TRAVA DE RODA	NAKATA	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
53	MANCAL	ZEN	UND	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
54	TUBO INTERNO DO MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
55	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
56	JUNTA CÉRTER/BLOCO	SABO	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
57	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	FLORIO	UND	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
58	ANEL DE VEDAÇÃO	APC	UND	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
59	PARAFUSO M10 X 16	UNIFORT	UND	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
60	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	FLORI	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
61	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	NAKATA	UND	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
62	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UNIFORT	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
63	PORCA FRENO M 10	UNIFORT	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
64	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UNIFORT	UND	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
65	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UNIFORT	UND	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
66	PINO GUIA M6X20	NAKATA	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
67	ESPAÇADOR	ZF	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
68	CURVA DE ADMISSÃO	MAHLE	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
69	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SAMPEL	UND	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
70	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	AXIOS	UND	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
71	PISTÃO COM ANÉIS	MAHLE	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
72	CAMISAS DO MOTOR	MAHLE	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
73	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	JG	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
74	BRONZINA FIXA	MAHLE	JG	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
75	BUCHA DE BIELA	MAHLE	JG	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
76	BUCHA DE COMANDO	MAHLE	JG	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
77	JUNTA C/ RETENTORES	SABO	UND	2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
78	ARRUELA DE ENCOSTO	MAHLE	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
79	CABEÇOTE DO MOTOR	MANDO	JG	2	R\$ 3.772,00	R\$ 7.544,00
80	VÁLVULA DE ADMISSÃO	MAHLE	UND	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

81	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	MAHLE	UND	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
82	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 2.665,00	R\$ 10.660,00
83	ELEMENTO	TECFIL	UND	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
84	VALVULA	BOSCH	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
85	SUPER KIT	MAHLE	UND	1	R\$ 1.721,00	R\$ 1.721,00
					VALOR TOTAL	R\$ 114.900,00

CENTRO E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS.